



Domí-e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

INSTITUÍDO PELA LEI 1316/20015 - ANO I - Nº 153 03/12/2015 Pág: 1

Licitações e Compras

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, torna público a ATA DE REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA PL.74/15, LEILÃO nº - 01/15 –Onde foram arrematados os seguintes veículos: um automóvel esp/caminhonete/ambulanc, l/ peugeot part marimar, ano de fabricação 2012, modelo 2013, combustível álcool/gasolina, 113 cv, placa opj-2683, foi arrematado por: JOSIBIAS CESAR DE CASTRO no valor de R\$12.000,00(DOZE MIL REAIS), UM AUTOMÓVEL PAS/MICROONIBUS, VW/KOMBI ESCOLAR, ANO DE FABRICAÇÃO 2009, MODELO 2010, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, 80 CV, PLACA GXM-5758, foi arrematado por: DANIEL VASCONCELOS GONÇALVES NO VALOR DE R\$13.000,00(TREZE MIL REAIS).

Igaratinga, 14 de Setembro de 2015.

Aroldo Henriques Guimarães

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2010

RESULTADO FINAL APROVADO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, torna público o resultado do processo seletivo simplificado nº 03/2015. OBJETO - visa à seleção de candidatos, para contratação por prazo determinado, de 01 ENGENHEIRO CIVIL, OU AMBIENTAL OU AGRONOMO.

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO CÉSAR COSTA	75	1º APROVADA

Mais informações pelo telefone – 37 – 3246.11.34.

Igaratinga, 03 de dezembro de 2015. Fábio

Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

Administração

DECRETO Nº 996 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre a Aprovação parcelamento de solo no local denominado, CHACARAS MARANHÃO, no Município de Igaratinga e dá outras providências”.

O Prefeito de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/13; na Lei Federal 6.766, e, CONSIDERANDO a necessidade da administração pública; CONSIDERANDO as Leis municipais nº 1.313/15 e 1.336/15. CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os projetos de parcelamento e implementação de lotes, na área denominada Área de Terreno 03 (três) da quadra 11(onze), no Bairro denominado Chácara Maranhão, situado no perímetro urbano, do Município de Igaratinga, com área total de 7.589,07m²(sete mil quinhentos e oitenta e nove metros e sete centímetros quadrados) de propriedade do Município de Igaratinga de acordo com as plantas e memoriais descritivos anexos e parte integrante deste imóvel.

Art. 2º A aprovação do parcelamento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 1.294/13.

Art. 3º O parcelamento aprovado será destinado ao uso residencial.

Art. 4º Fica o município obrigado a executar todas as obras de infraestrutura, de acordo com o cronograma anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação por meio de sua afixação no quadro de avisos e publicação da Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 25 de novembro de 2015.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

DECRETO Nº999 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.015

“Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 1.313/15 e 1336/15;

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento da área de terreno Institucional 02(dois) da quadra 14(quatorze) com área total de 2.699,45m²(dois mil seiscentos e noventa e nove metros e 45 centímetros quadrados), em nove lotes, sendo lotes 12(doze) a 20(vinte) e área institucional 02(dois) remanescente da quadra 14(quatorze), tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.

Art. 3º Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais,
26 de novembro de 2015.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal